

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO -UENF

A FUNDAÇÃO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - FUNDENOR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação de Profissional especializado(a) e habilitado(a) para execução de serviço eventual, para atuar em Bancas de Heteroidentificação no contexto da validação de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) observando os preceitos legais em conformidade com a Resolução COLAC/UENF 021/2022 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Banca de Heteroidentificação destina-se à análise e homologação da condição étnico-racial autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo), conforme os critérios de cor ou raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.2. A Banca de Heteroidentificação levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características visíveis do indivíduo, como a cor da pele, a textura do cabelo, formato do rosto), não sendo considerado o parentesco ascendente ou colateral.

1.3. A Banca de Heteroidentificação será responsável por validar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) que concorrem as vagas reservadas para a política de ações afirmativas para negros (pretos e pardos) nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UENF.

2. PÚBLICO ALVO E LOCAIS DE ATUAÇÃO

2.1 - Poderão se inscrever, membros da comunidade externa à UENF, maiores de 18 anos, com Curso de Formação para Atuar em Bancas de Heteroidentificação de no mínimo de 8h.

2.1.1. O certificado do Curso de Formação para Atuar em Bancas de Heteroidentificação deverá conter QR code ou outro mecanismo de validação do certificado. Essa exigência não será necessária para os certificados do curso oferecido pelo NEABI/PROAC/UENF.

2.1.2. O certificado do Curso de Formação para Atuar em Bancas de Heteroidentificação deverá vir acompanhado da Programação do Curso. Essa exigência não será necessária para o curso oferecido pelo NEABI/PROAC/UENF.

2.1.3. É vedada a contratação de pessoa que tenha recebido três (3) RPAs pela FUNDENOR há menos de 12 meses.

2.2. Os membros externos das Bancas de Heteroidentificação irão atuar presencialmente no Campus Leonel Brizola da UENF Campos dos Goytacazes, em dia e horário agendados pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários.

2.3. As dúvidas relativas a este processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail editais.proac@uenf.br.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas do dia **10/02/25 até 16/02/25 às 10h** e deverão ser feitas exclusivamente pelo preenchimento do formulário disponibilizado através do link <https://forms.gle/Ys9SzhT8N5BNxPCm7>.

3.2. A validação das inscrições se dará pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários através da verificação do Certificado e do Programa do Curso de Formação para Atuar em Bancas de Heteroidentificação a ser inseridos no formulário pelo candidato no ato da inscrição.

3.3. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado acima.

4. DO RECURSO E RESULTADOS

4.1. Os resultados preliminar e final serão divulgados na página oficial da Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional (<https://www.fundenor.com.br/edital-proac-heteroidentificacao/>) e da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários (uenf.br/proac).

4.2. A apresentação de recursos deverá ser feita via preenchimento de formulário disponibilizado no ato da publicação do resultado preliminar.

4.3. Na avaliação do recurso, somente os documentos enviados no ato da inscrição serão considerados.

4.4. A falta de manifestação imediata dos candidatos implicará a decadência do direito de recurso. O recurso contra a decisão não terá efeito suspensivo.

4.5. A convocação dos candidatos para atuação nas Bancas de Heteroidentificação da UENF será realizada pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários de acordo com a ordem de classificação. O cadastro será válido por 2 anos.

5. A CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação das inscrições deferidas dos candidatos se dará através de sorteio.

5.2. O sorteio será realizado às 14h do dia 21 de fevereiro de 2025, no seguinte endereço: Av. Alberto Lamego, 2000, Prédio P9 Pavimento superior PROAC, Parque Califórnia Campos dos Goytacazes - RJ CEP: 28013-602.

5.3. É facultativa a presença dos candidatos na realização do sorteio.

6. CRONOGRAMA

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - UENF	
Publicação do Edital	03/02/2025
Período de inscrição	10/02/2025 a 16/02/2025 às 10h
Publicação do resultado preliminar	17/02/2025
Prazo para recurso do resultado preliminar	Até 19/02/2025
Publicação do Resultado Final	20/02/2025
Sorteio para classificação e publicação	21/02/2025

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração pela atuação como membro externo nas Bancas de Heteroidentificação da UENF será feita pela Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional FUNDENOR, utilizando recursos da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, na modalidade de pagamento RPA - Recibo de Prestação de Autônomo.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 dias após a confirmação pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários do número de autodeclarações avaliadas pelo membro externo. Do valor bruto de R\$ 14,20 a ser pago por autodeclaração avaliada será descontada alíquota de 11% referente ao INSS, somado o percentual de 20% da cota patronal, ficando o valor restante final de R\$ 9,80, conforme estabelecido pela Resolução CONSUNI/UENF 021/2022.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O pagamento será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta corrente que tenha como titular o candidato classificado.

8.2. Não serão aceitas as seguintes indicações de conta bancária para depósito do pagamento:

8.2.1. Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).

8.2.2. Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

8.3. Não há previsão de reajuste de valores.

8.4. Caso o candidato não possua algum dos documentos válidos de identificação por perda ou furto, deverá apresentar o registro de ocorrência, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data do evento. O candidato, caso seja contratado, deverá encaminhar posteriormente o documento faltante para que seja possível realizar o pagamento.

8.5. Os candidatos que não atenderem a todas as condições e exigências desta seleção serão desclassificados.

8.6. A FUNDENOR se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos candidatos.

8.7. Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Campos dos Goytacazes Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo visa estabelecer os critérios mínimos para contratação de Profissional especializado(a) e habilitado(a) para execução de serviço eventual, para atuar em Bancas de Heteroidentificação no contexto da validação de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) observando os preceitos legais em conformidade com a Resolução COLAC/UENF 021/2022, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A heteroidentificação é fundamental para garantir o cumprimento da lei e o uso desse direito pelo público a quem é destinado. O Supremo Tribunal Federal (2017) validou a constitucionalidade da lei 12.990, permitindo que a autodeclaração racial, feita pelos candidatos normalmente no ato da inscrição, fosse validada através de métodos como a heteroidentificação. Para aplicar esse procedimento, a instituição deve compor uma banca, que fica responsável por analisar as características fenotípicas do candidato, verificando se estão adequadas a sua autodeclaração.

A banca será responsável por validar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas negras(pretas e pardas), garantindo o direito à reserva de vagas aos candidatos dessas cotas, evitando a ocorrência de irregularidades.

A verificação acontecerá durante a pré-matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as), e o(a) candidato(a) que não tiver a sua autodeclaração validada perderá o direito à vaga.

Assim, a relevância da contratação deste objeto está alicerçada na necessidade da contratação de profissionais que apresentam condições técnicas para análise dos aprovados por heteroidentificação visando a garantia do processo.

3. PÚBLICO ALVO

Para as candidaturas, deverão ser pessoas, maiores de 18 anos, com curso de formação para atuar em Bancas de Heteroidentificação de no mínimo de 8h.

4. LOCAL DE TRABALHO

Os membros das Bancas de Heteroidentificação irão atuar presencialmente no Campus Leonel Brizola da UENF Campos dos Goytacazes em dia e horário agendados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.

5. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas do dia 10/02/2025 até 16/02/2025 às 10h e deverão ser feitas exclusivamente pelo preenchimento do formulário disponibilizado no edital através do link <https://forms.gle/Ys9SzhT8N5BNxPCm7>.

A validação das inscrições se dará pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários através da verificação do Certificado e do Programa do Curso de Formação para Atuar em Bancas de Heteroidentificação a ser inseridos no formulário pelo candidato no ato da inscrição.

A classificação das inscrições deferidas dos candidatos se dará através de sorteio. A convocação dos candidatos para atuação nas Bancas de Heteroidentificação da UENF será realizada pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários de acordo com a ordem de classificação. O cadastro será válido por 2 anos.

Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado acima.

6. ATRIBUIÇÕES

Os membros externos das Bancas de Heteroidentificação deverão realizar a validação da condição de autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) para o processo seletivo de Graduação e Pós-Graduação da UENF, utilizando-se exclusivamente do critério fenotípico.

7. PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional FUNDENOR, utilizando a recursos da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, na modalidade de pagamento RPA - Recibo de Prestação de Autônomo. O prazo para pagamento será de até 30 dias após a confirmação pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários do número de autodeclarações avaliadas pelo membro externo. Do valor bruto de R\$ 14,20 a ser pago por autodeclaração avaliada será descontada alíquota de 11% referente ao INSS, somado o percentual de 20% da cota patronal, ficando o valor restante final de R\$ 9,80, conforme estabelecido pela Resolução CONSUNI/UENF 021/2022.

Campos dos Goytacazes (RJ), 03 de fevereiro de 2025.